



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA: até o dia 26 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: até às 09:00 hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: Dia 26 de Agosto de 2021..

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

• CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG, pelo site: <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, através do telefone: (32) 3281.1282 ou no e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br...



ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

XIII – DO PAGAMENTO

XIV – DO PRAZO

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Lima Duarte**, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, CNPJ 18.338.186/0001-59, isento de inscrição estadual, por meio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº.045/2021, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº 137/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 51/2009, Decreto Municipal nº. 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº.8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública presencial. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Lima Duarte, Fernanda Carelli da Silva e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo, Rose Cristina Ueb da Silva, Igor Alves de Sá e Souza e a suplente Edna Cristina do Nascimento nomeados pela Portaria nº. 045/2021.

● APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: até o dia 26 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: até às 09:00 hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

● ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: Dia 26 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro - Lima Duarte/MG.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta de Credenciamento; **(Fora do Envelope)**.

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento; **(Fora do Envelope)**.

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; **(Fora do Envelope)**;

ANEXO VII – Termo de Referência

ANEXO VIII - Modelo de declaração de opção pelo "SIMPLES NACIONAL" (Envelope Proposta) (OPTATIVO)

1.3 – Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas e legislações aplicáveis aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável pela fiscalização, e caso não satisfaçam às necessidades do consumo serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.4 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas** para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.5- Os itens listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. **O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.**

1.6- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretarias Municipais.

III - CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital encontra-se disponível no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br> e na Sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na sala da Supervisão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:30 horas.

3.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá acompanhar o processo através do site, ou solicitar informações no e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

3.3– Quaisquer questionamentos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, no endereço Praça Juscelino Kubitschek, nº. 173, centro, CEP. 36.140-000, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@limaduarte.mg.gov.br, no horário de 13:00 as 16:30 horas.

3.4 – Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões protocolizados por e-mail deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 3.3.

3.5 - E-mails enviados após as 16:30 (horário de Brasília) serão considerados protocolizados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.

3.6 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

4.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, devidamente cadastradas em órgão ou entidade da administração pública e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório

4.2 - Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

4.3 – Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- a) local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;
- b) regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Chacarará; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

4.4 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.5 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

5.1 – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

5.2 – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

5.4 – A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**. **(Fora do Envelope)**.

5.5 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar de n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME”, “EPP” ou “MEI” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO ANEXO VI)** no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da sede da licitante.

5.5.1 – A não apresentação do solicitado no item 5.5 não excluirá a empresa de participar dos lances e demais atos da licitação porém a empresa não terá o direito dos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.6 - O Microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.7 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital

5.9 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.10 – A falta ou incorreção dos demais documentos nos itens acima mencionados, ressalvando o item 5.5, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.11 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que os licitantes que assim procederem estará abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.12 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.13 – Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

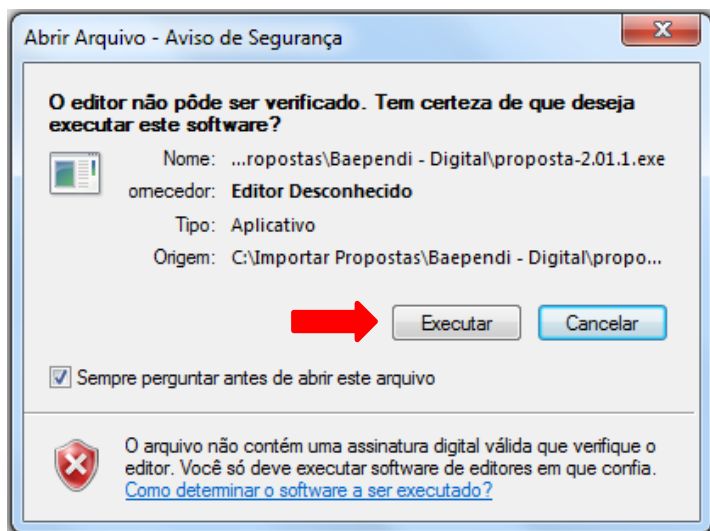
7.1- A proposta deverá ser preenchida e impressa de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I deste edital.

7.2- A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

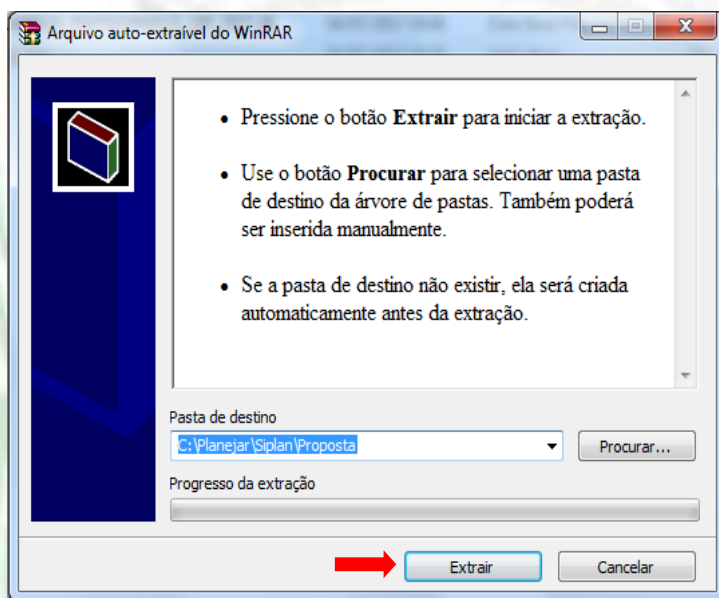
7.2.1– O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no Link

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

7.2.2- Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.




7.2.3- Clique em “Executar”;



7.2.4- Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

7.2.5- Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

 Proposta.exe

7.2.6- Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.7 - Escolher o arquivo disponibilizado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município, no qual a empresa deverá solicitar através do email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

7.2.8- Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

7.2.9 - Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Crêrio:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa CPF/CNPJ Nome Fantasia

Cep Logradouro Número Complemento

Bairro Cidade UF Telefone Fax

E-mail

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Inscrição CEI

Porte Empresa Simples Nacional Data Proposta Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital Data da Habilitação da Proposta

Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Conferir se a versão é igual ou superior à: Versão: 2.0.1 de 03/07/2017.

7.2.10- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

7.2.11- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

7.2.12- Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Crêrio:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.13- Dependendo do “**Tipo de Processo**”, as abas que serão habilitadas são **ITENS** e **LOTES**. Clique na que estiver habilitada.

7.2.14- Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

7.2.15- Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “**Itens**”, ou dê um “**duplo clique**” sobre o item.

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.2.16- Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “**Confirmar Propostas**”.

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121\

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA, N° 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

7.2.17- Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) “**Imprimir Recibo**” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- 2) “**Exportar**” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- 3) “**Gera Arquivo**” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

4) O Botão “**Reabrir Propostas**” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

7.2.18 - A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

7.2.19 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” EM UM CD OU PENDRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.

7.3 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- IV. não atendam as demais condições previstas neste Edital.
- V. Não apresentarem proposta digital;

7.5 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

7.7 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7.10 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7.11 – O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração, anexada à proposta comercial.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

do envelope “Documentação”.

8.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;**
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;**
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III (Envelope Documentação)**;
 - 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (Fora do Envelope)**.
 - 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (Fora do Envelope)**
- 8.3** – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.
- 8.4** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.
- 8.5** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 8.6** - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**
- 8.7** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.8** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.9** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.
- 8.10** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 8.12** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.
- 8.13** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 8.14** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- 8.15** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

9.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.2.5 - O Pregoeiro a seu critério poderá classificar todas as propostas por item, a interesse da Administração, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.6 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.3 – LANCES VERBAIS:

9.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e aos demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

9.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

9.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

9.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

9.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

9.4 – DO JULGAMENTO:

9.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por **ITEM** e o valor estimado.

9.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6 – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.4.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será dada prioridade e preferência a empresa que se enquadre na Lei Municipal 1940/2019, ou seja, Microempresas e empresas de pequeno porte local e regional.

10.5.1 – Aplicando o disposto no subitem 10.5 e mesmo assim mantiver o empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

10.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI – DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1- Os serviços serão executados parceladamente, mediante as seguintes condições:

11.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

11.3- A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.4- A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

11.5- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitadas, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

11.6 – A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

11.7 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

11.8 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

11.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

11.10 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão executados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

11.11 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8666/93.

11.12 - Em caso de impedimento da empresa vencedora em cumprir o objeto do presente edital, por qualquer motivo de ordem interna, fica obrigada a prestar o serviço do mesmo modo, por intermédio de terceiros, se necessário for, arcando com todos os custos oriundos, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

11.13 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

12.2 – Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação de CND do INSS e FGTS.

13.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.

XIV - DO PRAZO

14.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

15.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Apresentar autorização de fornecimento para prestação de serviços emitida pelo Município;
- Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Realizar o serviço de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar o serviço com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Efetuar a prestação de serviços no local determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 dias a contar da confirmação de recebimento da mesma;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

16.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 17, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Lima Duarte.

16.2 – É vedada a prestação do serviço, por outra empresa que não a obtida da detentora do Registro de Preços, a menos que esta recuse a fornecer.

16.3 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, no período de 12 meses após a homologação do Registro de Preços.

17.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) lote (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

18.2.1 - advertência por escrito;

18.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

18.2.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

1 – 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

18.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

18.2.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

19.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

19.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, sala de Licitações.

19.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, em horário de 08:00 as 16:30 horas .

19.8 - Os recursos, contrarrazões impugnações e esclarecimentos poderão ser protocolados também pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br, ressalvando que o envio deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 19.7. E-mails enviados após as 16:30 serão considerados protocolados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado **IMTEMPESTIVO**.

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vendedor.

20.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Lima Duarte, sob os números:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.39.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024	3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0069	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0070	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.39.00.2.02.00.25.752.0001.2.0018	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0070	3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.39.00.2.02.00.25.752.0001.2.0018	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0072	3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.39.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.39.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.39.00.2.06.00.20.608.0015.2.0052
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0077	3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0077	3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0110	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0110	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.39.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0017.2.0054
3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092
3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	
3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	

21.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.5 - Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

21.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

21.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

21.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

21.14 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.15 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.

21.16 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lima Duarte, 09 de Agosto de 2021.

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:

Apoio:

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Conta Bancária:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unit	Valor Total
001	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Auto termo -carbonado 3 vias-colorido,Formato A4. Papel Extracop Y-Apres Bl. 100 x 1	UNID	4,0000		
002	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - BANNER E LONA 440G BRILHO EM TAMANHO 0,90 X 2,00 M EM RESOLUÇÃO 120DPI	UNID	20,0000		
003	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - BLOCO DE ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA DE BRUCELOSE, CONTENDO 50 FOLHAS CARBONADAS, 3 VIAS E NUMERADO.	UNID	20,0000		
004	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - bloco de requisição de bens, numerado de 01 à 50 p/secretaria de assistência social, em 2 vias. A cor da folha 2º via deve ser diferente da folha 1º via. Formato 21,5 x 31,5, papel Extracopy.	UNID	12,0000		
005	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Bloco de requisição de combustível numerado de 1 a 50 com duas vias CARBONADAS 10X9 extracopy (PICOTADO na 1º via) . Devendo conter Timbre da Prefeitura de Lima Duarte, numero de telefone (32) 3281-3266, Secretaria, motorista, data. Conforme em anexo.	UNID	400,0000		
006	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Bloco de solicitação de empenho para secretaria de assistência social em 2 vias. A cor da folha 2º via deve ser diferente da folha 1º via FORMATO 21,5 X 15,5 PAPEL extracopy.	Bl. 50x2	10,0000		
007	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Boletim Diário-tratamento Anti-Vetorial -Frente e verso -Preto e Branco.Formato A4,papel AP56G. Apres Bl.100 x 1.	Bl.	50,0000		
008	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Boletim Escolar de 1º ao 5º ano. Papel AP180G	UNID	2.000,0000		
009	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Boletim Escolar do 6º ao 9º ano. Papel AP180G	UNID	1.000,0000		
010	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Cademeta de saúde, dobrável em 03 partes iguais - preto e branco. Formato 43X 22. Papel Cartolina.	UNID	5.000,0000		
011	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARIMBO DE MADEIRA MANUAL DESIGN A DEFINIR 30MM	UNID	4,0000		
012	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARIMBO DE MADEIRA MANUAL DESIGN A DEFINIR 38X14MM	UNID	4,0000		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

013	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARIMBO DE MADEIRA MANUAL DESIGN A DEFINIR 6X3 CM	UNID	2,0000		
014	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Cartão da gestante - conforme modelo do Ministério da Saúde- colorido frente e verso.Formato A4. Papel Cartolina	UNID	200,0000		
015	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARTÃO DE VISITA - 48X88MM EM COUCHÉ BRILHO 250G - 4X1 - VERNIZ TOTAL BRILHO FRENTE	UNID	1.500,0000		
016	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - cartão espelho, impressão em preto e cinza -frente e verso -formato 15x21 cm -papel cartolina -Apres unid.	UNID	2.000,0000		
017	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARTÃO POSTAL 10 X 15 -4/1 CTP INCLUSO -VERNIZ TOTAL FRENTE - PAPEL COUCHÉ 300G - ARTE FINAL INCLUSA -10 MODELOS (200 UNIDADES PARA CADA MODELO).	UNID	4.000,0000		
018	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARTAZ COLORIDO EM PAPEL CAUCHÉ 170GR TAMANHO A4 - DIMENSÕES DE 21 CM X 29,7 CM	UNID	400,0000		
019	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHÉ 170GR TAMANHO A3 - DIMENSÕES DE 29,7 CM X 42 CM	UNID	400,0000		
020	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Cartazes coloridos com fotolito em papel couché 170g, 420 x 600mm, envernizados. Em 5 tiragens	UNID	2.100,0000		
021	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - carteira Vacina, impressão em uma cor, dobrável ao meio -frente e verso - formato 21x8 cm aberto -papel cartolina -Apres UND.	UNID	20.000,0000		
022	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - controle medico individual -preto e branco (A4):Papel Ap75g ; apres Bl.100x1.	Bl.	150,0000		
023	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Convite em papel couché 300g, tamanho 105x148mm, cores, frente, sem verniz.	UNID	500,0000		
024	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Convite em papel couché – tamanho A4, coloridos.	UNID	550,0000		
025	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Encadernação espiral com capacidade para 300 folhas.(Formato: A4)	UNID	800,0000		
026	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope família impresso nome do paciente. Formato 26x36. Papel cartolina.	UNID	8.000,0000		
027	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope ofício branco com timbre da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 11,4x22,9. CONFORME MODELO EM ANEXO	UNID	2.000,0000		
028	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO COM TIMBRE DO SETOR DE TURISMO ECULTURA DE LIMA DUARTE.FORMATO 11,4 X 22,90 CM	UNID	1.000,0000		
029	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope saco pardo A4 tamanho 30x 25. Pardo	UNID	500,0000		
030	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope saco pardo com timbre da prefeitura M. de Lima Duarte. TAMANHO 23x32,5	UNID	600,0000		
031	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope saco pardo c/ tibre da prefeitura M. de Lima Duarte. Formato 26x36 Apres Unid	UNID	500,0000		
032	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ENVELOPE TAMANHO MEIO A4,SACO PARDO COM TIMBRE DA PREFEITURA M.DE LIMA DUARTE.TAMANHO 16,2 X 22,9 CM.	UNID	100,0000		
033	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ESPUMA PARA CARIMBO	UNID	2,0000		
034	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X 12CM,PAPEL FOSCO,NÃO BRILHANTE,COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA EM MARCA D'AGUA COLORIDO.(CONFORME MODELO 04 EM ANEXO).	UNID	50,0000		
035	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X 12CM,PAPEL FOSCO,NÃO BRILHANTE,COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'AGUA COLORIDO.(CONFORME MODELO 01 ANEXO).	UNID	3.000,0000		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

036	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO 03 EM ANEXO).	UNID	50,0000		
037	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO 05 EM ANEXO).	UNID	50,0000		
038	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO 06 EM ANEXO).	UNID	50,0000		
039	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO 07 EM ANEXO).	UNID	50,0000		
040	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO ANEXO).	UNID	1.000,0000		
041	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL SUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO 2 EM ANEXO).	UNID	50,0000		
042	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha clínica odontológica - frente e verso - preto e branco. Formato 21,5x23,5. Papel AP180G	UNID	1.500,0000		
043	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de atendimento odontológico individual - frente e verso - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	Bl.	30,0000		
044	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de atividade coletiva - frente e verso - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	Bl.	60,0000		
045	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de cadastro domiciliar E-SUS - frente e verso - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G.	Bl.	50,0000		
046	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de cadastro individual E-SUS - frente e verso - preto e branco (A4) - papel Ap75g e Apres Bl. 100x1.	Bl.	100,0000		
047	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de matrícula do aluno. PAPEL AP180G.	UNID	1.000,0000		
048	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de procedimento - frente e verso - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	Bl.	100,0000		
049	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha Individual do Aluno de 1º ao 5º ano - Frente e Verso. AP180G	UNID	2.000,0000		
050	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha Individual do Aluno de 6º ao 9º ano - Frente e Verso. Papel AP180G.	UNID	1.000,0000		
051	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Flyer em papel couchê 120g, cor 4x4, tamanho 100 x 210 mm, sem verniz,	UNID	5.000,0000		
052	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - FOLDER 29,7 X 21 - 4/4 - CTP INCLUSO - ARTE FINAL INCLUSA - PAPEL COUCHÊ 170G - 2 DOBRAS - 4 MODELOS (5.000 CADA MODELO)	UNID	20.000,0000		
053	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - FOLHETO - 105X148MM EM COUCHÊ BRILHO 150G	UNID	1.000,0000		
054	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - FOLHETO - 148X210MM EM COUCHÊ BRILHO 150G	UNID	1.000,0000		
055	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ÍMA DE GELADEIRA COM FACA PADRÃO E BLOCO DE CALENDÁRIO IMÃ TOTAL, COM BOA FIXAÇÃO QUE NÃO DESLISE NA SUPERFÍCIE A SER COLADO. COBERTURA VERNIZ (UV) TOTAL FRENTE CANTOS RETOS	UNID	1.000,0000		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	+BLOCO CAL 12 MESES. TAMANHO 8 X 5 CM. FORMATO 8 X 5 CM				
056	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - IMA DE GELADEIRA PERSONALIZADO, DECORATIVO. COM FACA PADRÃO. -EM PAPEL FOTOGRÁFICO -COM BRILHO -COBERTURA VERNIZ (uv) TOTAL FRENTE -IMÁ TOTAL, COM BOA FIXAÇÃO QUE NÃO DESLISE NA SUPERFÍCIE A SER COLOCADO -APLICAÇÃO TOTAL DA MANTA (IMÁ), NA PARTE DE TRÁS -IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO - COM BRILHO -COR SÓ FRENTE, COM COBERTURA VERNIZ (UV) TOTAL FRENTE -TAMANHO 7 X 10 CM (ALTURA/COMPRIMENTO)	UNID	1.000,0000		
057	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Impressão gráfica de convite colorido F/Vc/03 páginas (2 modelos diferentes). Couchê 115g	UNID	500,0000		
058	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Laudo de APAC - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	BI.	50,0000		
059	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - LEQUE VENTAROLA (ABANADOR) PAPEL COUCHÊ - 300GR .IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO VERNIZ UV TOTAL FRENTE, CORTE VINCO. TAMANHO 17 X 20 CM.	UNID	1.000,0000		
060	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - LIVRO PARA REGISTRO DE ÓBITO, NO FORMATO DE 230X320MM, COSTURADO/COLADO, PÁGINA NUMERADAS, FRENTE E VERSO, CAPA DURA, NA COR PRETA, SEM GRAVAÇÃO, COM MIOLO CONTENDO 100 PÁGINAS DE REGISTRO, MAIS DUAS COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, TOTALIZANDO 102 PÁGINAS 1X1 EM AP90G, CONFORME MODELO ANEXO.	UNID	5,0000		
061	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - MAPA 15 X 20 - 4/0 - CTP INCLUSO - ARTE FINAL INCLUSA - PAPEL COUCHÊ 170G	UNID	1.000,0000		
062	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - MARCADOR DE LIVROS 18 X 5 4/4 - CTP INCLUSO - VERNIZ TOTAL FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 300G - ARTE FINAL INCLUSA.	UNID	2.000,0000		
063	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - MARCADOR DE PAGINA - 48X178MM EM COUCHÊ BRILHO 250G - 4X1 - VERNIZ TOTAL BRILHO FRENTE E VERSO	UNID	500,0000		
064	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Pasta com aba, tamanho ofício, frente e verso, única cor, Ofício, Cartão Triplex 280	UNID	500,0000		
065	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Pasta Individual do Aluno, 35 x 24 dobrada ao meio impressa personalizada em papel 180g/m2 na cor verde. Cartolina 240g.	UNID	1.500,0000		
066	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLACA IMPRESSA TAMANHOS VARIADOS MATERIAL E DESIGN A DEFINIR.	UNID	15,0000		
067	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A1 SULFITE COLO	UNID	60,0000		
068	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A1 SULFITE COLOR 100% SOLIDO	UNID	10,0000		
069	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A1 SULFITE COLOR 75% SOLIDO	UNID	20,0000		
070	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A1 SULFITE MONO	UNID	50,0000		
071	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A2 SULFITE COLOR 100% SOLIDO	UNID	25,0000		
072	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A2 SULFITE COLOR	UNID	25,0000		
073	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos -	UNID	15,0000		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	PLOTAGEM -A2 SULFITE COLOR 75% SOLIDO				
074	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM -A2 SULFITE MONO	UNID	15,0000		
075	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM -A3 SULFITE COLOR	UNID	15,0000		
076	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM -A3 SULFITE MONO	UNID	15,0000		
077	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Receituário azul (notificação de receita) Formato 11x23; Papel SB/Azul; Bl.100x1	Bl.	100,0000		
078	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Receituário comum -preto e branco. Formato 10,5x21,5 Papel AP56G	Bl.	500,0000		
079	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Receituário controle especial -preto e branco. Formato:15,5x21,5. Papel AP56G.	Bl.	800,0000		
080	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Referência e contra-referência-preto e branco. Formato A4. Papel AP56G.	Bl.	100,0000		
081	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Requisição de exame citopatológico - colo do útero - frente e verso-preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	Bl.	25,0000		
082	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Requisição/pedido de exame livre-preto e branco - rosa -Form 16 x 21-papel AP56G -Bl.100 x 1.	Bl.	250,0000		
083	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Requisição/pedido de exame modelo pronto verde; formato 16x21; papel Ap56g;Bl.100 x 1.	Bl.	250,0000		
084	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Resumo Semanal de pesquisa Entomológica e tratamento -Preto e branco,A4,papel AP75g e Apres Bl. 100 x 1.	Bl.	10,0000		
085	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UNID	2,0000		
086	SERVIÇOS DE GRAFICA - Bloco com 50 folhas de notificação com 50 folhas em 03 vias. Formato 21,5 X 15,15,5 BI 50X3 papel Extracopy	Bl. 50x3	12,0000		
087	SERVIÇOS DE GRAFICA - Requerimento escrito, na cor AZUL 1 via com 50 folhas A4 Extracopy com timbre da prefeitura Municipal de de Lima Duarteconforme folha em anexo Blocos 50X1.	UNID	50,0000		
088	Serviços Graficos - DIARIO BIMESTRAL - USADO DO 6º AO 9º ANO: CAPA EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO DA CAPA FECHADA, 20,4CM DE ALTURAX 33CM DE LARGURA	UNID	2.000,0000		
089	Serviços Graficos - DIARIO DE CLASSE EDUCACAO FISICA: CAPA EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO DA CAPA FECHADA: 20,4CM ALTURA X 33CM DELARGURA	UNID	1.000,0000		
090	Serviços Graficos - DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL 1. REGISTRO GERAL DA TURMA. CAPA EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO DACAPA FECHADA: 23CM LARGURA X 33 CM ALTURA.	UNID	2.000,0000		
275.435,50					

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução do serviço: conforme edital.

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos,taxas, encargos sociais, Diárias e alimentação de funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos.

Declaro ser responsável por quaisquer danos causados por meus empregados, em razão de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.

Declaro ser único e exclusivamente responsável no caso de ocorrência de acidentes que possam ser vítimas meus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/___

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ___/___, Pregão Presencial nº ___/___, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

___(local)___, ___de___ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

A N E X O III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

___(local)___, ___ de ___ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

A N E X O I V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Nome da Empresa)____, CNPJ ou CIC no____, sediada no (a)____(endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____(local)____, ____de ____de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa





ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. _____/____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº. __, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa _____ portadora do CNPJ _____, situada na Rua _____, neste ato representado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº __/__, na modalidade Pregão Presencial nº __/__, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

1.2 – O Contratado se compromete a fornecer os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº /2021, de conformidade com as necessidades do contratante de acordo com a emissão de Autorização de Serviço.

1.3 – O Contratado prestará os serviços, de acordo com as necessidades da Contratante, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7 - A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº __/__, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação DA CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

2.1.6 - Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como a legislação em visa que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Apresentar autorização de fornecimento para prestação de serviços emitida pelo Município;
- Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Realizar o serviço de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar o serviço com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Efetuar a prestação de serviços no local determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 dias a contar da confirmação de recebimento da mesma;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO. E DO PAGAMENTO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ _____, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ___ / ___, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado

4.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação de CND do INSS e FGTS.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço.

4.6 - Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 – Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

6.3- A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.4- A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

6.5- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitadas, obrigando-se o fornecedor a substituí- los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.6 – A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

6.7 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do obejto discriminado.

6.8 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

6.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.10 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão executados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8666/93.

6.12 - Em caso de impedimento da empresa vencedora em cumprir o objeto do presente edital, por qualquer motivo de ordem interna, fica obrigada a prestar o serviço do mesmo modo, por intermédio de terceiros, se necessário for, arcando com todos os custos oriundos, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.13 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão Presencial correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0070	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0072	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0077	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0077	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0110	3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.39.00.2.02.00.25.752.0001.2.0018	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0110	3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.39.00.2.02.00.25.752.0001.2.0018	3.3.90.39.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078	3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.39.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114	3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024	3.3.90.39.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.39.00.2.06.00.20.608.0015.2.0052	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0017.2.0054
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0069	3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038	3.3.90.39.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061
3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0070	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042	3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063

3.3.90.39.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091

3.3.90.39.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064

3.3.90.39.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1- A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

13.2 – A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº 1.309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

(três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, _____ de _____ de 2021

Contratante

Contratada

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº_/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

(Representante Legal)





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário de Referência	Val. Total
001	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Auto termo - carbonado 3 vias-colorido, Formato A4. Papel Extracop Y- Apres Bl. 100 x 1	UNID	4,0000	67,5000	270,00
002	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - BANNER E LONA 440G BRILHO EM TAMANHO 0,90 X 2,00 M EM RESOLUÇÃO 120DPI	UNID	20,0000	129,0000	2.580,00
003	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - BLOCO DE ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA DE BRUCELOSE, CONTENDO 50 FOLHAS CARBONADAS, 3 VIAS E NUMERADO.	UNID	20,0000	37,5000	750,00
004	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - bloco de requisição de bens, numerado de 01 à 50 p/secretaria de assistência social, em 2 vias. A cor da folha 2º via deve ser diferente da folha 1º via. Formato 21,5 x 31,5, papel Extracopy.	UNID	12,0000	37,5000	450,00
005	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Bloco de requisição de combustível numerado de 1 a 50 com duas vias CARBONADAS 10X9 extracopy (PICOTADO na 1º via) . Devendo conter Timbre da Prefeitura de Lima Duarte, numero de telefone (32) 3281-3266, Secretaria, motorista, data. Conforme em anexo.	UNID	400,0000	14,5000	5.800,00
006	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Bloco de solicitação de empenho para secretaria de assistência social em 2 vias. A cor da folha 2º via deve ser diferente da folha 1º via FORMATO 21,5 X 15,5 PAPEL extracopy.	Bl. 50x2	10,0000	30,0000	300,00
007	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Boletim Diário-tratamento Anti-Vetorial - Frente e verso - Preto e Branco. Formato A4, papel AP56G. Apres Bl.100 x 1.	Bl.	50,0000	20,0000	1.000,00
008	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Boletim Escolar de 1º ao 5º ano. Papel AP180G	UNID	2.000,0000	1,0000	2.000,00
009	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Boletim Escolar do 6º ao 9º ano. Papel AP180G	UNID	1.000,0000	1,0000	1.000,00
010	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Caderneta de saúde, dobrável em 03 partes iguais - preto e branco. Formato 43X 22. Papel Cartolina.	UNID	5.000,0000	2,2500	11.250,00
011	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARIMBO DE MADEIRA MANUAL DESIGN A DEFINIR 30MM	UNID	4,0000	35,5000	142,00
012	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARIMBO DE MADEIRA MANUAL DESIGN A DEFINIR 38X14MM	UNID	4,0000	38,0000	152,00
013	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARIMBO DE MADEIRA MANUAL DESIGN A DEFINIR 6X3 CM	UNID	2,0000	42,5000	85,00
014	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Cartão da gestante - conforme modelo do Ministério da Saúde- colorido frente e verso. Formato A4. Papel Cartolina	UNID	200,0000	2,0000	400,00
015	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARTÃO DE VISITA - 48X88MM EM COUCHÉ BRILHO 250G - 4X1 - VERNIZ TOTAL BRILHO FRENTE	UNID	1.500,0000	0,4000	600,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

016	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - cartão espelho, impressão em preto e cinza -frente e verso -formato 15x21 cm -papel cartolina - Apres unid.	UNID	2.000,0000	0,7500	1.500,00
017	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARTÃO POSTAL 10 X 15 -4/1 CTP INCLUSO -VERNIZ TOTAL FRENTE - PAPEL COUCHÊ 300G - ARTE FINAL INCLUSA -10 MODELOS (200 UNIDADES PARA CADA MODELO).	UNID	4.000,0000	2,7500	11.000,00
018	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARTAZ COLORIDO EM PAPEL CAUCHÊ 170GR TAMANHO A4 -DIMENSÕES DE 21 CM X 29,7 CM	UNID	400,0000	4,5000	1.800,00
019	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 170GR TAMANHO A3 - DIMENSÕES DE 29,7 CM X 42 CM	UNID	400,0000	9,0000	3.600,00
020	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Cartazes coloridos com fotolito em papel couchê 170g, 420 x 600mm, envernizados. Em 5 tiragens	UNID	2.100,0000	4,7500	9.975,00
021	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - carteira Vacina, impressão em uma cor, dobrável ao meio -frente e verso -formato 21x8 cm aberto -papel cartolina -Apres UND.	UNID	20.000,0000	0,4500	9.000,00
022	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - controle medico individual -preto e branco (A4);Papel Ap75g ; apres BI.100x1.	Bl.	150,0000	20,0000	3.000,00
023	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Convite em papel couchê 300g, tamanho 105x148mm, cores, frente, sem verniz	UNID	500,0000	2,9000	1.450,00
024	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Convite em papel couchê – tamanho A4, coloridos.	UNID	550,0000	4,0000	2.200,00
025	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Encadernação espiral com capacidade para 300 folhas.(Formato: A4)	UNID	800,0000	12,0000	9.600,00
026	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope família impresso nome do paciente. Formato 26x36. Papel cartolina.	UNID	8.000,0000	2,0000	16.000,00
027	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope officio branco com timbre da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 11,4x22,9. CONFORME MODELO EM ANEXO	UNID	2.000,0000	0,5500	1.100,00
028	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO COM TIMBRE DO SETOR DE TURISMO E CULTURA DE LIMA DUARTE.FORMATO 11,4 X 22,90 CM	UNID	1.000,0000	0,7000	700,00
029	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope saco pardo A4 tamanho 30x 25. Pardo	UNID	500,0000	1,2000	600,00
030	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope saco pardo com timbre da prefeitura M. de Lima Duarte. TAMANHO 23x32,5	UNID	600,0000	1,1500	690,00
031	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Envelope saco pardo c/ tibre da prefeitura M. de Lima Duarte. Formato 26x36 Apres Unid	UNID	500,0000	1,1500	575,00
032	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ENVELOPE TAMANHO MEIO A4,SACO PARDO COM TIMBRE DA PREFEITURA M.DE LIMA DUARTE.TAMANHO 16,2 X 22,9 CM.	UNID	100,0000	0,9750	97,50
033	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ESPUMA PARA CARIMBO	UNID	2,0000	15,0000	30,00
034	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM,PAPEL FOSCO,NÃO BRILHANTE,COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO.(CONFORME MODELO 04 EM ANEXO).	UNID	50,0000	2,0000	100,00
035	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM,PAPEL FOSCO,NÃO BRILHANTE,COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO.(CONFORME MODELO 01 ANEXO).	UNID	3.000,0000	0,8000	2.400,00
036	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM,PAPEL FOSCO,NÃO BRILHANTE,COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO.(CONFORME MODELO 03EM ANEXO).	UNID	50,0000	4,5000	225,00
037	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM,PAPEL FOSCO,NÃO BRILHANTE,COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO.(CONFORME MODELO 05EM ANEXO).	UNID	50,0000	4,5000	225,00
038	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM,PAPEL FOSCO,NÃO BRILHANTE,COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO.(CONFORME MODELO 06EM ANEXO).	UNID	50,0000	4,5000	225,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

039	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO 07 EM ANEXO).	UNID	50,0000	4,5000	225,00
040	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL AUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO ANEXO).	UNID	1.000,0000	0,8000	800,00
041	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ETIQUETA EM PAPEL SUTO-COLANTE NAS DIMENSÕES 14X12CM, PAPEL FOSCO, NÃO BRILHANTE, COM ESCRITA PRETA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM MARCA D'ÁGUA COLORIDO. (CONFORME MODELO 2 EM ANEXO).	UNID	50,0000	4,5000	225,00
042	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha clínica odontológica - frente e verso - preto e branco. Formato 21,5x23,5. Papel AP180G	UNID	1.500,0000	1,0000	1.500,00
043	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de atendimento odontológico individual - frente e verso - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	Bl.	30,0000	20,0000	600,00
044	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de atividade coletiva - frente e verso - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	Bl.	60,0000	20,0000	1.200,00
045	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de cadastro domiciliar E-SUS - frente e verso - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G.	Bl.	50,0000	20,0000	1.000,00
046	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de cadastro individual E-SUS - frente e verso - preto e branco (A4) - papel Ap75g e Apres Bl.100x1.	Bl.	100,0000	20,0000	2.000,00
047	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de matrícula do aluno. PAPEL AP180G.	UNID	1.000,0000	1,0000	1.000,00
048	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha de procedimento - frente e verso - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	Bl.	100,0000	20,0000	2.000,00
049	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha Individual do Aluno de 1º ao 5º ano - Frente e Verso. AP180G	UNID	2.000,0000	1,0000	2.000,00
050	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Ficha Individual do Aluno de 6º ao 9º ano - Frente e Verso. Papel AP180G.	UNID	1.000,0000	1,0000	1.000,00
051	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Flyer em papel couchê 120g, cor 4x4, tamanho 100 x 210 mm, sem verniz,	UNID	5.000,0000	0,8000	4.000,00
052	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - FOLDER 29,7 X 21 - 4/4 - CTP INCLUSO - ARTE FINAL INCLUSIVA - PAPEL COUCHÊ 170G - 2 DOBRAS - 4 MODELOS (5.000 CADA MODELO)	UNID	20.000,0000	0,6000	12.000,00
053	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - FOLHETO - 105X148MM EM COUCHÊ BRILHO 150G	UNID	1.000,0000	0,7500	750,00
054	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - FOLHETO - 148X210MM EM COUCHÊ BRILHO 150G	UNID	1.000,0000	0,7500	750,00
055	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - ÍMA DE GELADEIRA COM FACA PADRÃO E BLOCO DE CALENDÁRIO IMÁ TOTAL, COM BOA FIXAÇÃO QUE NÃO DESLISE NA SUPERFÍCIE A SER COLADO. COBERTURA VERNIZ (UV) TOTAL FRENTE CANTOS RETOS +BLOCO CAL 12 MESES. TAMANHO 8 X 5 CM. FORMATO 8 X 5 CM	UNID	1.000,0000	0,9000	900,00
056	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - IMA DE GELADEIRA PERSONALIZADO, DECORATIVO. COM FACA PADRÃO. -EM PAPEL FOTOGRÁFICO - COM BRILHO -COBERTURA VERNIZ (uv) TOTAL FRENTE -IMÁ TOTAL, COM BOA FIXAÇÃO QUE NÃO DESLISE NA SUPERFÍCIE A SER COLOCADO -APLICAÇÃO TOTAL DA MANTA (IMÁ), NA PARTE DE TRÁS -IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO - COM BRILHO -COR SÓ FRENTE, COM COBERTURA VERNIZ (UV) TOTAL FRENTE -TAMANHO 7 X 10 CM (ALTURA/COMPRIENTO)	UNID	1.000,0000	1,0000	1.000,00
057	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Impressão gráfica de convite colorido F/Vc/03 paginas (2 modelos diferentes). Couchê 115g	UNID	500,0000	6,0000	3.000,00
058	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Laudo de	Bl.	50,0000	20,0000	1.000,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	APAC - preto e branco. Formato A4. Papel AP75G				
059	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - LEQUE VENTAROLA (ABANADOR) PAPEL COUCHÊ - 300GR ,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO VERNIZ UV TOTAL FRENTE, CORTE VINCO. TAMANHO 17 X 20 CM.	UNID	1.000,0000	3,5000	3.500,00
060	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - LIVRO PARA REGISTRO DE ÓBITO, NO FORMATO DE 230X320MM, COSTURADO/COLADO, PÁGINA NUMERADAS, FRENTE E VERSO, CAPA DURA, NA COR PRETA, SEM GRAVAÇÃO, COM MIOLO CONTENDO 100 PÁGINAS DE REGISTRO, MAIS DUAS COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, TOTALIZANDO 102 PÁGINAS 1X1 EM AP90G, CONFORME MODELO ANEXO.	UNID	5,0000	425,0000	2.125,00
061	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - MAPA 15 X 20 - 4/0 - CTP INCLUSO - ARTE FINAL INCLUSA - PAPEL COUCHÊ 170G	UNID	1.000,0000	1,0000	1.000,00
062	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - MARCADOR DE LIVROS 18 X 5 4/4 - CTP INCLUSO - VERNIZ TOTAL FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 300G - ARTE FINAL INCLUSA.	UNID	2.000,0000	1,5000	3.000,00
063	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - MARCADOR DE PAGINA - 48X178MM EM COUCHÊ BRILHO 250G - 4X1 - VERNIZ TOTAL BRILHO FRENTE E VERSO	UNID	500,0000	1,6000	800,00
064	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Pasta com aba, tamanho ofício, frente e verso, única cor, Ofício, Cartão Triplex 280	UNID	500,0000	5,2000	2.600,00
065	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Pasta Individual do Aluno, 35 x 24 dobrada ao meio impressa personalizada em papel 180g/m2 na cor verde. Cartolina 240g.	UNID	1.500,0000	2,7500	4.125,00
066	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLACA IMPRESSA TAMANHOS VARIADOS MATERIAL E DESIGN A DEFINIR.	UNID	15,0000	70,0000	1.050,00
067	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A1 SULFITE COLO	UNID	60,0000	35,0000	2.100,00
068	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A1 SULFITE COLOR 100% SOLIDO	UNID	10,0000	35,0000	350,00
069	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A1 SULFITE COLOR 75% SOLIDO	UNID	20,0000	35,0000	700,00
070	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A1 SULFITE MONO	UNID	50,0000	25,0000	1.250,00
071	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A2 SULFITE COLOR 100% SOLIDO	UNID	25,0000	20,0000	500,00
072	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A2 SULFITE COLOR	UNID	25,0000	20,0000	500,00
073	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A2 SULFITE COLOR 75% SOLIDO	UNID	15,0000	20,0000	300,00
074	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A2 SULFITE MONO	UNID	15,0000	18,0000	270,00
075	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A3 SULFITE COLOR	UNID	15,0000	5,0000	75,00
076	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - PLOTAGEM - A3 SULFITE MONO	UNID	15,0000	2,0000	30,00
077	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Receituário azul (notificação de receita) Formato 11x23; Papel SB/Azul; Bl.100x1	Bl.	100,0000	13,5000	1.350,00
078	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Receituário comum -preto e branco. Formato 10,5x21,5 Papel AP56G	Bl.	500,0000	8,5000	4.250,00
079	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Receituário controle especial -preto e branco. Formato:15,5x21,5. Papel AP56G.	Bl.	800,0000	15,0000	12.000,00
080	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Referência e contra-referência-preto e branco. Formato A4. Papel AP56G.	Bl.	100,0000	20,0000	2.000,00
081	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Requisição de exame citopatológico - colo do útero - frente e verso-preto e branco. Formato A4. Papel AP75G	Bl.	25,0000	20,0000	500,00
082	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Requisição/pedido de exame livre-preto e branco - rosa -Form 16 x 21-papel AP56G	Bl.	250,0000	11,0000	2.750,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

	-Bl.100 x 1.				
083	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Requisição/pedido de exame modelo pronto verde; formato 16x21; papel Ap56g; Bl.100 x 1.	Bl.	250,0000	11,0000	2.750,00
084	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - Resumo Semanal de pesquisa Entomológica e tratamento - Preto e branco, A4, papel AP75g e Apres Bl. 100 x 1.	Bl.	10,0000	23,5000	235,00
085	prestação de serviço de confecção e fornecimento de serviços gráficos - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UNID	2,0000	17,0000	34,00
086	SERVIÇOS DE GRAFICA - Bloco com 50 folhas de notificação com 50 folhas em 03 vias. Formato 21,5 X 15,15,5 BI 50X3 papel Extracopy	Bl. 50x3	12,0000	35,0000	420,00
087	SERVIÇOS DE GRAFICA - Requerimento escrito, na cor AZUL 1 via com 50 folhas A4 Extracopy com timbre da prefeitura Municipal de de Lima Duarte conforme folha em anexo Blocos 50X1.	UNID	50,0000	21,0000	1.050,00
088	Serviços Graficos - DIARIO BIMESTRAL - USADO DO 6º AO 9º ANO: CAPA EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO DA CAPA FECHADA, 20,4CM DE ALTURAX 33CM DE LARGURA	UNID	2.000,0000	18,0000	36.000,00
089	Serviços Graficos - DIARIO DE CLASSE EDUCACAO FISICA: CAPA EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO DA CAPA FECHADA: 20,4CM ALTURA X 33CM DE LARGURA	UNID	1.000,0000	12,0000	12.000,00
090	Serviços Graficos - DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL 1. REGISTRO GERAL DA TURMA, CAPA EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO DACAPA FECHADA: 23CM LARGURA X 33 CM ALTURA.	UNID	2.000,0000	18,0000	36.000,00
Total: R\$ 275.435,50					

2) JUSTIFICATIVA:

Justificativas anexas à solicitação de processo licitatório.

3) PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - Os serviços serão executados parceladamente, mediante as seguintes condições:

3.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

3.3- A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.4- A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

3.5- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitadas, obrigando-se o fornecedor a substituí- los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.6 – A entrega será realizada de forma parcelada no Pátio Municipal da Prefeitura situado á Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após **a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.7 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

3.8 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

3.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

3.10 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão executados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

3.11 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8666/93.

3.12 - Em caso de impedimento da empresa vencedora em cumprir o objeto do presente edital, por qualquer motivo de ordem interna, fica obrigada a prestar o serviço do mesmo modo, por intermédio de terceiros, se necessário for, arcando com todos os custos oriundos, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.13 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4) ADJUDICAÇÃO:

Por item.

5) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.39.00.2.03.01.12.366.0012.2.0024	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0058
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0008	3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0059
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0066	3.3.90.39.00.2.06.00.17.512.0009.2.0060
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0106	3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0013.2.0069	3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0015.2.0048
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0070	3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0015.2.0051
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0107	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0070	3.3.90.39.00.2.06.00.20.608.0015.2.0047
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0001.2.0015	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0072	3.3.90.39.00.2.06.00.20.608.0015.2.0052
3.3.90.39.00.2.02.00.25.752.0001.2.0018	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0001.2.0037
3.3.90.39.00.2.02.00.25.752.0001.2.0018	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0076	3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0007.2.0038
3.3.90.39.00.2.02.00.27.812.0016.2.0056	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0077	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0042
3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0001.2.0019	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0077	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0043
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0110	3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0001.2.0044
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0110	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0084
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.03.10.304.0013.2.0078	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0012.2.0020	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0079	3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0002.2.0105
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0021	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114	3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0012.2.0022	3.3.90.39.00.2.05.03.10.305.0013.2.0114	3.3.90.39.00.2.08.02.08.244.0003.2.0104
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0001.2.0031	3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0001.2.0111
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0012.2.0023	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0108	3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0083	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0005.2.0062
3.3.90.39.00.2.08.03.08.244.0002.2.0085	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0005.2.0063
3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.11.00.23.695.0006.2.0064
3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.12.00.08.243.0019.2.0091
3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.12.00.08.243.0019.2.0092
3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0017.2.0054	
3.3.90.39.00.2.09.00.04.123.0001.2.0053	3.3.90.39.00.2.10.00.13.391.0004.2.0061	

6) UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretarias Municipais.

7) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

7.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Apresentar autorização de fornecimento para prestação de serviços emitida pelo Município;
- Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Realizar o serviço de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar o serviço com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Efetuar a prestação de serviços no local determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 dias a contar da confirmação de recebimento da mesma;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

para terceiros;

- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

Secretária Municipal de Administração, Turismo, Esporte e Lazer

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Obras, Agricultura e Pecuária

Aprovo o presente termo de referência em 09/08/2021.

Elenice Pereira Delgado Santelli
- Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL” (OPCIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

1781

1881

LIMA DUARTE